

## **CIRCULAR N.º 6/2011**

### **ACTUALIZAÇÃO FISCAL – ORÇAMENTO DO ESTADO 2012 – IVA**

Apesar de ainda não ter sido publicada a Lei do Orçamento do Estado para 2012, que irá agravar a tributação de alguns bens e serviços, passando a ser aplicada uma taxa de IVA superior, existe a convicção de que entrará em vigor já no dia 1 de Janeiro de 2012.

Por isso, resumimos a seguir, as principais alterações e repetimos as recomendações anteriormente referidas na n/ circular n.º 1/2010 de 30/06/2010 (sobre a alteração de taxas do IVA):

#### **A) Revogação de Verbas da Lista I [Bens e Serviços que passam da taxa reduzida (6%) para as taxas a seguir indicadas]:**

1.4.8 - Bebidas e sobremesas lácteas. - *(passam a ser tributadas à taxa de 23%);*

1.7.2 - Águas de nascente e águas minerais, ainda que reforçadas ou adicionadas de gás carbónico, sem adição de outras substâncias. - *(passam a ser tributadas à taxa de 13% - ver ponto E mais à frente);*

1.10 - Batata fresca descascada, inteira ou cortada, pré-frita, refrigerada, congelada, seca ou desidratada, ainda que em puré ou preparada por meio de cozedura ou fritura. - *(passam a ser tributadas à taxa de 23%);*

2.15 - Espectáculos, provas e manifestações desportivas e outros divertimentos públicos. - *(passam a ser tributadas à taxa de 13% e 23% - ver ponto E mais à frente);*

3.11 - Ráfia natural - *(passa a ser tributada à taxa de 23%);*

#### **B) Revogação de Verbas da Lista II [Bens e Serviços que passam da taxa intermédia (13%) para a taxa normal (23%)]**

1.3.1 - Conservas de frutas ou frutos, designadamente em molhos, salmoura ou calda e suas compotas, geleias, marmeladas ou pastas;

1.3.2 - Frutas e frutos secos, com ou sem casca.

1.4.1 - Conservas de produtos hortícolas, designadamente em molhos, vinagre ou salmoura e suas compotas.

1.5 - Gorduras e óleos comestíveis:

1.5.1 - Óleos directamente comestíveis e suas misturas (óleos alimentares);

1.5.2 - Margarinas de origem animal e vegetal.

1.6 - Café verde ou cru, torrado, em grão ou em pó, seus sucedâneos e misturas.

1.7 - Aperitivos à base de produtos hortícolas e sementes.

1.8 - Produtos preparados à base de carne, peixe, legumes ou produtos hortícolas, massas recheadas, pizzas, sandes e sopas, ainda que apresentadas no estado de congelamento ou pré-congelamento e refeições prontas a consumir, nos regimes de pronto a comer e levar ou com entrega ao domicílio.

1.9 - Aperitivos ou snacks à base de estrudidos de milho e trigo, à base de milho moído e frito ou de fécula de batata, em embalagens individuais.

2.4 - Aparelhos, máquinas e outros equipamentos exclusiva ou principalmente destinados a:

- a) Captação e aproveitamento de energia solar, eólica e geotérmica;
- b) Captação e aproveitamento de outras formas alternativas de energia;
- c) Produção de energia a partir da incineração ou transformação de detritos, lixo e outros resíduos;
- d) Prospecção e pesquisa de petróleo e ou desenvolvimento da descoberta de petróleo e gás natural;
- e) Medição e controlo para evitar ou reduzir as diversas formas de poluição.

3.1 - Prestações de serviços de alimentação e bebidas. (restauração)

**C) Alterações à Redacção das seguintes Verbas da Lista I [Os bens e serviços referidos entre parênteses, passam da taxa reduzida (6%) para a taxa normal (23%)]:**

1.4.9 – Bebidas e iogurtes de soja, incluindo tofu – (Eliminação das **sobremesas de soja**, que passam a ser tributadas à taxa de 23%);

1.7 – Água, com excepção das águas de nascente, minerais, medicinais e de mesa, águas gaseificadas ou adicionadas de gás carbónico ou de outras substâncias – (Eliminação do **aluguer de contadores**, que passa a ser tributado à taxa de 23%);

1.11 – Sumos e néctares de frutos ou de produtos hortícolas – (Eliminação dos **Refrigerantes, dos xaropes de sumos, das bebidas concentradas de sumos e dos produtos concentrados de sumos**, que passam a ser tributadas à taxa de 23%);

**D) Alterações à Redacção da seguinte Verba da Lista II [Bem que passa da taxa intermédia (13%) para a taxa normal (23%)]**

2.3 – Petróleo e gasóleo, coloridos e marcados, e fuelóleo e respectivas misturas – (Eliminação do **gasóleo de aquecimento**, que passa a ser tributado à taxa de 23%);

**E) Novas verbas da Lista II [Bens e serviços antes tributados à taxa reduzida (6%) que passam para a taxa intermédia (13%)]**

1.11- Águas de nascente, minerais, medicinais e de mesa, águas gaseificadas ou adicionadas de gás carbónico, com excepção das águas adicionadas de outras substâncias. – (Passam a ser tributadas à taxa de 13%);

2.6 - Entradas em espectáculos de canto, dança, música, teatro, cinema, tauromaquia e circo. Exceptuam-se as entradas em espectáculos de carácter pornográfico ou obsceno, como tal considerados na legislação sobre a matéria – (Passam a ser tributadas à taxa de 13%);

**F) Novo regime de IVA para as transmissões dos COMBUSTÍVEIS GASOSOS**

O regime de IVA dos combustíveis gasosos foi revogado, sendo substituído pelo regime normal. Deste modo os revendedores de combustíveis gasosos passarão a deduzir o IVA na aquisição destes bens e a liquidar IVA à taxa normal (23%) nas vendas que efectuarem (ver n/ Circular n.º 5/2011).

Com o objectivo de tornar mais fácil a mudança das taxas, recomendamos os seguintes procedimentos:

1. Alterar as taxas do IVA de cada um dos artigos referidos anteriormente, de modo a que os programas de facturação apliquem as novas taxas a partir do próximo dia 1.Janeiro.2012 (sugerimos a consulta aos fornecedores de informática de modo a obter as melhores soluções);
2. Relativamente às máquinas registadoras, deve ser seguido idêntico procedimento ao indicado no ponto anterior;
3. Nos documentos impressos tipograficamente, em que a taxa está pré-impressa, deve ser corrigida manualmente para a nova taxa;
4. Relativamente aos preços de venda ao público, se for intenção da v/ empresa fazer a repercussão do aumento da taxa do IVA, por exemplo de 13% para 23% (caso da restauração), devem multiplicar o preço actual por 1,08849 ou, arredondando, por 1,09.

Pombal, 30 de Dezembro de 2011



**Pedro Miguel H. D. Domingues**  
pedro.domingues@pombalconta.pt